



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

### PORTARIA PRE Nº 146/2020

Regulamenta o atendimento virtual aos advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da Polícia Judiciária e às partes, no âmbito da 2ª instância do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no período da pandemia da Covid-19.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 70, de 04 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais brasileiros a regulamentação da forma de atendimento virtual aos advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da Polícia Judiciária e das partes no exercício do seu *Jus Postulandi* (art. 103 do NCPC), no período da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou a suspensão do atendimento presencial às partes, advogados e interessados e que cada unidade judiciária mantenha canal de atendimento remoto, a ser amplamente divulgado pelos tribunais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou aos Tribunais o atendimento, preferencialmente, virtual às partes, advogados e interessados;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 120/2020 (Plano de Retomada, Participação e Solidariedade) estabelece que o retorno ao atendimento presencial do público externo nas dependências do Tribunal dependerá de parecer favorável dos órgãos de saúde e de vigilância sanitária, e que o atendimento deverá ser, preferencialmente, *online*;

CONSIDERANDO as recomendações de distanciamento social necessárias para a prevenção do contágio da Covid-19, constantes do Anexo da Portaria PRE nº 120/2020 (Plano de Retomada, Participação e Solidariedade),

RESOLVE:

Art. 1º Os Magistrados do Tribunal deverão promover a efetividade do atendimento virtual aos advogados, procuradores, defensores públicos, membros do

Ministério Público e da Polícia Judiciária e às partes, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais manterá, na sua página da internet, o endereço eletrônico de contato de cada gabinete, incluindo Presidência e Vice-Presidência, para fins de agendamento por e-mail de atendimento virtual, devendo ainda constar os dias e os horários que serão disponibilizados pelo Magistrado para a marcação do atendimento virtual, bem como a plataforma a ser utilizada.

§ 1º Compete ao Assessor Chefe de cada gabinete, para os fins da disponibilização prevista no *caput*, encaminhar para Secretaria Judiciária-SJU, via SEI, o referido endereço eletrônico, os dias e horários que serão disponibilizados pelo Magistrado e a plataforma a ser utilizada.

§ 2º A disponibilização do atendimento virtual deverá obedecer à agenda do Magistrado, com estipulação de horário suficiente a prestigiar e garantir o diálogo direto entre os Magistrados e as partes ou seus patronos.

Art. 3º No pedido de agendamento, o interessado deverá mencionar o número do processo, a parte que representa (quando cabível), o assunto, número de telefone com *Whatsapp* para contato, caso seja necessário, e o dia e horário de sua preferência para o atendimento virtual, dentre aqueles disponibilizados pelo Magistrado, nos termos do *caput* do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O responsável pelo gabinete demandado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder, no endereço de e-mail do remetente, à solicitação, informando a data e o horário possíveis para a realização do atendimento por meio de videoconferência, os detalhes acerca da forma de acesso, e, não sendo possível o agendamento, as razões de sua impossibilidade.

Art. 5º O interessado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o agendamento ou solicitar nova data.

Parágrafo único. Caso o interessado não se manifeste no prazo fixado no *caput*, tem-se como cancelado o pedido de agendamento.

Art. 6º O Magistrado poderá fixar tempo máximo para cada atendimento, que não será inferior a 15 (quinze) minutos.

Art. 7º No dia e horário designados, o solicitante e o Magistrado acessarão o *link* disponibilizado no agendamento para realização da videoconferência.

§ 1º O prazo de tolerância para possíveis atrasos no acesso ao *link* será de 05 (cinco) minutos, considerado frustrado o atendimento caso o solicitante não acesse a reunião nesse período.

§ 2º O atendimento por videoconferência poderá ser gravado, a critério do Magistrado.

Art. 8º A informação prevista no § 1º do art. 2º desta Portaria deverá ser encaminhada à SJU em até 3 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, pelo Assessor Chefe de cada gabinete, cabendo ao assessor mantê-la atualizada.

Art. 9º Durante as sessões de julgamento por videoconferência será autorizada a permanência, na Sala de Sessões, de 3 (três) Magistrados, do Procurador

Regional Eleitoral, de 1 (um) auxiliar para cada Magistrado presente, de 2 (dois) servidores da Secretaria Judiciária e de 1(um) técnico de TI, observados os procedimentos e rotinas de proteção e segurança estabelecidos no plano de retomada constante do Anexo da Portaria nº 120/2020.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data registrada no sistema.

Des. **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO, Presidente**, em 20/08/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0859494** e o código CRC **AC8B030F**.